



0299

02
C.R.R.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 859/2005.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei Complementar n. 331/99.

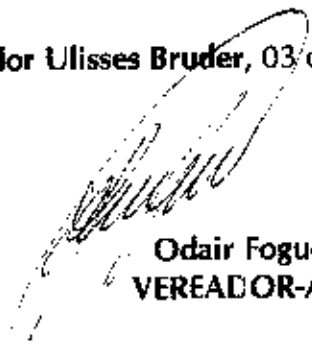
Art. 1.º O § 2.º do artigo 29 da Lei Complementar n. 331/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

§ 2.º Quando o serviço prestado for exclusivamente de lava-jato, o mesmo poderá ser instalado em terreno de meio de quadra com área mínima de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), ou em terreno de esquina com área mínima de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), obedecidas as demais disposições deste artigo e a Lei de Edificações. (NR)"

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 03 de março de 2005.


Odair Fogueteiro
VEREADOR-AUTOR